

EMENDA MODIFICATIVA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2024

Modifica a redação do §1º do art. 6º do Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, que dispõe sobre a unificação das prescrições urbanísticas e ambientais das Zonas de Proteção Ambiental do município de Natal/RN, conforme mensagem nº 195/2024.

Art. 1º. Modifica a redação do §1º do art. 6º do Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Texto original do PLC nº 18/2024 Redação do §1º do art. 6º	Emenda Modificativa
Art. 6º.....omissis. §1º- Nas subzonas de que trata o caput deste artigo, serão permitidos o uso residencial multifamiliar e uso misto. §2º -omissis.	Art. 6º.....omissis. §1º- Nas subzonas de que trata o <i>caput</i> deste artigo, serão permitidos o uso residencial, não residencial e uso misto. §2º -omissis.

Natal/RN, 05 de maio de 2025


ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modifica o teor do §1º do art. 6º, incluindo em sua redação a expressão “não residencial”.

Referida alteração objetiva melhorar o texto do aludido dispositivo, deixando evidenciado que os usos não residenciais, como comércio e serviços, não são proibidos nas subzonas de uso restrito.

À vista do exposto, solicito aos ilustres Pares o apoio necessário à aprovação da presente emenda.

Natal/RN, 05 de maio de 2025


ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB